



Processo n. 122.969/12

CONTRATO N. 2012/297.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GÊNERO.

Ao(s) trinta e um dia(s) do mês de dezembro de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, situada na Estrada Lázaro, 197, Federação, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o n. [CNPJ], daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Coordenadora do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, a senhora ANA ALICE ALCANTARA COSTA, residente e domiciliada em Salvador-BA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo sob referência, e com as Diretrizes do Banco Mundial, por meio do Acordo firmado entre o Banco Mundial – BIRD e o Ministério da Fazenda do Brasil, em especial na sua cláusula 2.06, alínea “a”, inciso II, e, no que couber com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a realização do Curso de Formação de Gênero, resultante de projeto desenvolvido entre a CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Especial da Mulher, e o Banco Mundial, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência constante do processo sob referência.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos, a Proposta da CONTRATADA, datada de 17/12/12.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º



do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Anexo n. 1 a este Contrato e no Termo de Referência constante do processo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto contratual será de 18 (dezoito meses), contados da data de assinatura deste Contrato, conforme o cronograma de execução constante do Anexo n. 1 ao Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE disponibilizará recursos internos para o presente projeto, em termos de trabalhos de coordenação pedagógica, programação e ilustração do conteúdo eletrônico, gestão do ambiente virtual, avaliação do curso, gravação e edição de vídeos. Outros recursos disponibilizados são o ambiente virtual e espaço e equipamentos para todos os serviços citados.

Parágrafo segundo – As reuniões previstas para ocorrerem nas dependências da CONTRATANTE serão agendadas considerando o número de participantes e a disponibilidade de salas.

Parágrafo terceiro – Qualquer custo referente às reuniões mencionadas no parágrafo anterior, gravação de vídeos e palestra nos seminários de abertura, ou qualquer outro evento em termos de hospedagem, passagens aéreas e diárias deverão correr por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – As reuniões de trabalho devem ser agendadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo quinto – Os documentos produzidos pela CONTRATADA devem ser entregues impressos e em meio digital, utilizando os formatos do Microsoft Officer 2007 ou posterior.

Parágrafo sexto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas neste instrumento contratual, além de instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de execução do objeto, permanência e circulação de pessoas nos locais de prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA,



como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços e adjacências, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual, omissões ou outras faltas, serão aplicadas



à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nesta Cláusula, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

a) Advertência, formalizada por escrito;

b) Multa, nos casos previstos neste Contrato;

c) Suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para iniciar/concluir a execução do objeto contratual conforme o cronograma de execução constante do Anexo n. 1 ao Termo de Referência e na proposta, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor total deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do



Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído a etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

Parágrafo décimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar o objeto contratual ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 280.499,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O serviço de tutoria definitivamente aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a atestação pelo órgão responsável, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – Os demais produtos aceitos definitivamente pela CONTRATANTE serão pagos por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em 2 (duas) vias, de nota fiscal/fatura discriminada, observado o cronograma constante do Anexo n. 1 ao Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, após ateste do órgão responsável.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros(CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos produtos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2012NE004092 correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo.



- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 31/12/12 a 30/06/14.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens e serviços objeto deste Contrato a Procuradoria Especial da Mulher, localizada no Edifício Anexo I, 21º andar, sala 2109, e a Coordenação de Educação para a Democracia do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), localizado no Setor de Garagens Ministeriais Norte, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 12 (doze) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de dezembro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor Geral
CPF n. 292.707.311-20

Ana Alice Alcantara Costa
Coord. do NEIM
CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____



DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 ESPECIFICAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para a realização do Curso de Formação de Gênero, resultante de projeto desenvolvido entre a CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Especial da Mulher, e o Banco Mundial, conforme Termo de Referência constante do processo em epígrafe.

1.2 ESCOPO DO TRABALHO

Com vistas a aumentar o conhecimento e as capacidades dos funcionários e decisores políticos das casas legislativas dos níveis federal, estadual e municipal, público alvo da capacitação, para que eles possam propor leis mais igualitárias e inserir a questão de gênero nos debates, o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), órgão da CONTRATANTE responsável pelo planejamento e execução das atividades de formação, capacitação e letramento político relacionadas à educação legislativa, bem como o recrutamento e a seleção de pessoas na CONTRATANTE, promoverá um curso a distância sobre Gênero.

Por meio desta contratação, objetiva-se primordialmente a elaboração de conteúdo e a prestação dos serviços de tutoria, com a utilização de consultores especializados no tema, além de ferramentas internas para avaliação pedagógica dos produtos e transposição do conteúdo ao ambiente virtual de aprendizagem e sua administração.

A construção do curso está programada para se iniciar em 2012, com a execução de, pelo menos, uma das turmas com tutoria em 2013. Estima-se um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos para os cursos com tutoria, distribuídos em uma turma piloto e mais duas edições do curso com tutoria. O curso será também adaptado, para posteriores ofertas, no formato auto-instrucional, ou seja, sem acompanhamento de um tutor.

Os principais trabalhos são a construção de conteúdo, elaboração de roteiros de vídeos, tutoria, palestras para seminários de abertura do curso.

1.3 OBJETIVOS INSTRUÇÃOINAIS

O curso deverá ser elaborado seguindo os seguintes objetivos instrucionais:

1.3.1 Objetivo Instrucional Geral

Ao final do curso o aluno será capaz de:



Reconhecer a importância da questão de gênero para a melhoria da efetividade da atuação legislativa e das políticas públicas.

Analisar, propor e ajustar políticas públicas e legislação, identificando necessidades e oportunidades de inserção do olhar sobre o gênero na atuação legislativa.

1.3.2 Objetivos Instrucionais Específicos

A estrutura de módulos apresentada abaixo é provisória. A estrutura definitiva será delimitada em detalhes em conjunto com a CONTRATADA:

Ao final de cada módulo o aluno será capaz de:

1.3.2.1 Introdução

Explicar por que a questão de gênero é ponto crucial dentro do tema da igualdade e direitos humanos e desenvolvimento socioeconômico.

Explicar conceitos básicos sobre a questão, como sexo e gênero.

1.3.2.2 Unidade Mulher não é assunto só de mulher

Argumentar que o tema gênero é de importância inegável e crescente.

Perceber diferenças importantes de gênero no contexto socioeconômico

1.3.2.3 Unidade Mudanças cotidianas, grandes mudanças

Refletir sobre comportamentos, falas, gestos etc que devam ser evitados ou que sejam recomendáveis para o apoio ao olhar do gênero.

Identificar e estar receptivo a realizar pequenas mudanças necessárias em seu próprio comportamento.

1.3.2.3 Unidade Conhecendo a realidade da mulher

Discorrer sobre a realidade da mulher em relação aos aspectos de renda, oportunidades econômicas e capacidade de decidir (agency) entre outros como educação e segurança.

1.3.2.4 Unidade Gênero e Políticas Públicas

Argumentar que as políticas públicas podem ser mais eficientes quando aliadas a uma visão sobre gênero.

Citar um exemplo de políticas públicas cujo olhar sobre o gênero foi crucial para o sucesso ou ampliação do alcance da iniciativa.

Conhecer as principais iniciativas no âmbito das políticas públicas que abordam a temática de gênero, seus efeitos e implicações.



1.3.2.5 Unidade Gênero e atividade legislativa/parlamentar
Argumentar que a atividade legislativa pode ser mais eficiente quando aliada a uma visão sobre gênero.

Explicar porque gênero não é apenas assunto da bancada feminina.

Citar um exemplo de atividade legislativa cujo olhar sobre o gênero foi crucial para o sucesso ou ampliação do alcance da iniciativa.

Conhecer as principais iniciativas no âmbito do legislativo que abordam a temática de gênero.

Identificar como o olhar sobre a questão do gênero pode modificar na sua atuação parlamentar.

Identificar pelo menos uma ação concreta que possa ser realizada para contribuir que as políticas públicas e as leis sejam implementadas considerando a perspectiva de gênero.

1.4 CARGA HORÁRIA

O Curso terá entre 48 (quarenta e oito) e 60 (sessenta) horas, no formato com tutoria, e de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas, no formato auto-instrucional.

A diferença de horas entre as duas versões de curso se refere a atividades adicionais ao conteúdo em interação com o tutor ou com outros alunos, tais como exercícios e fóruns.

A definição precisa ocorrerá da negociação do conteúdo necessário e desenho pedagógico finalizado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a produção do conteúdo do curso.

1.5 CERTIFICAÇÃO

Haverá certificação do curso com tutoria pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da CONTRATANTE.

1.6 DATA E CRONOGRAMA

A Turma Piloto com tutoria deve ser realizada no primeiro semestre de 2013 e poderá ser feita em partes, ou seja, alguns módulos já elaborados podem entrar em teste com uma turma piloto, enquanto o conteúdo dos demais é produzido.

A execução de pelo menos 1 (uma) das 2 (duas) turmas com tutoria planejadas deverá ocorrer em 2013, podendo haver, portanto, uma edição em 2014.

O cronograma, apresentado por trimestre encontra-se no Anexo n. 1 ao Termo de Referência, tendo como base o tempo decorrido após efetivada a



contratação. O cronograma pode ser flexibilizado, mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.7 LOCAL

O curso online será disponibilizado aos alunos em plataforma virtual da CONTRATANTE, que também se responsabilizará pelo seu suporte.

As gravações de vídeos componentes do curso se darão nas instalações do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da CONTRATANTE.

As Reuniões entre a CONTRATADA e CONTRATANTE ocorrerão nas dependências da CONTRATANTE.

O evento de abertura do curso ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE e em outras 4 (quatro) casas legislativas a serem definidas.

A CONTRATADA cederá os direitos necessários à replicação do curso para a CONTRATANTE, que poderá cedê-lo para parceiros, na versão com tutoria e na versão auto-instrucional.

1.8 RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

1.8.1 Planejamento Instrucional - descrição da modularização, divisão de carga horária, ajuste dos objetivos específicos, descrição dos conteúdos, vídeos, exercícios/atividades e critérios de avaliação. Versões: piloto, curso com tutoria, curso auto-instrucional.

1.8.2 Storyboards - Conteúdo escrito dos módulos, incluindo exercícios e atividades como devem ser publicadas para os alunos com todos os detalhes que permitam a produção do curso em meio eletrônico pelos técnicos da CONTRATANTE. Versões: piloto, curso com tutoria, curso auto-instrucional.

1.8.3 Roteiros de vídeos. Versões: piloto e final.

1.8.4 Texto para legenda dos vídeos. Versões: piloto e final.

1.8.5 Plano de tutoria - Registro do planejamento de interação entre tutores-alunos e alunos- alunos, incluindo descrição detalhada e material para as atividades/exercícios, orientações aos tutores e critérios de avaliação. Versões: piloto e final.

1.8.6 Manual do Aluno. Versões: piloto, curso com tutoria, curso auto-instrucional.

1.8.7 Seminários de abertura dos cursos.

OBSERVAÇÕES:

- Todos os documentos devem ter versões preliminares para aprovação da CONTRATANTE e versão final com revisão de texto.
- Todos os documentos serão entregues em língua portuguesa.



- A linguagem utilizada nos materiais do curso deve ser de fácil entendimento sem, porém, atingir a informalidade.
- Os Storyboards e os exercícios propostos em qualquer documento deverão seguir especificações para se adequarem ao lay out e plataforma virtual de aprendizagem utilizado pela CONTRATANTE.
- O curso deve conter, no mínimo, 1 (um) exercício por módulo, tanto no formato com tutoria quanto no sem tutoria, e 6 (seis) vídeos (quantitativo sujeito a alteração, mediante negociação com a coordenação da CONTRATANTE).

1.9 EQUIPE CHAVE

Requisitos da equipe:

1.9.1 O coordenador da Equipe deve ter titulação mínima de mestre ou experiência comprovada de atuação na temática de Gênero de no mínimo 5 (cinco) anos.

1.9.2 Os conteudistas, no número de 2 (dois) a 6 (seis), devem ter formação mínima de especialista ou mestrado em psicologia, sociologia, antropologia, serviço social, ciência política, direito e mínimo de 3 (três) anos de atuação na área de Gênero. Pelo menos um desses conteudistas deve ser: a) formado em direito e b) especialista ou ter trabalhos nas áreas: de políticas públicas ou Poder Legislativo, podendo uma mesma pessoa apresentar as duas características.

1.9.3 Deve haver 1 (um) profissional formado em letras ou linguística para atuar como revisor dos textos.

1.9.4 Deve haver 1 (um) profissional com especialização em Educação a Distância, ou experiência na elaboração de cursos online para dar suporte pedagógico.

1.9.5 Os tutores devem ser em número suficiente para acompanharem, no máximo, 40 (quarenta) alunos por edição do curso, podendo o mesmo tutor atuar em mais de uma edição, sendo assim, no número mínimo de 5 (cinco) profissionais. Devem ter graduação completa em psicologia, sociologia, antropologia, serviço social, ciência política ou especialização em gênero ou atuarem com o tema por, no mínimo, 1 (um) ano. Ainda, devem ter experiência de tutoria de cursos online de, no mínimo, 30 (trinta) horas ou certificado de curso de tutoria para cursos online com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

1.9.6 Deve haver 1 (um) coordenador pedagógico dos tutores, com graduação em pedagogia ou psicologia e experiência como tutor de no mínimo 80 (oitenta) horas.

1.9.7 Os tutores, coordenadores, seminaristas, caso não sejam brasileiros, devem ser fluentes na língua portuguesa.

1.9.8 Mais de um dos requisitos da equipe poderá ser apresentado por um mesmo profissional.